

DECRETO Nº. 13.849/09
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a JOSEPHA DA CONCEIÇÃO CASTILHO e outros, destinada à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Matrícula 18002.
- 02 - PROPRIEDADE: Josepha da Conceição Castilho e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº. 850 - Vila Corinthinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Ana Gonçalves da Cunha, propriedade de Clemência Ribeiro de Sousa e outros e propriedade remanescente de Josepha da Conceição Castilho e outros.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 120,64m², e duas áreas cobertas com 14,62m².
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 16,76m de frente; 19,44m nos fundos; 10,13m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 9,99m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a Rua Ana Gonçalves da Cunha, de sua situação; pelos fundos com a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros, do lado direito com a propriedade remanescente de Josepha da Conceição Castilho e outros e do lado esquerdo com a propriedade remanescente de Josepha da Conceição Castilho e outros, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 178,79m² (cento e setenta e oito metros e setenta e nove décimos quadrados).


Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 88620-6/09.


Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

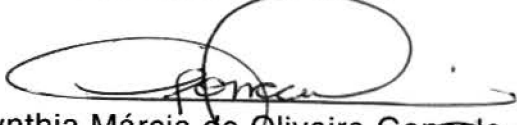
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débito municipal.

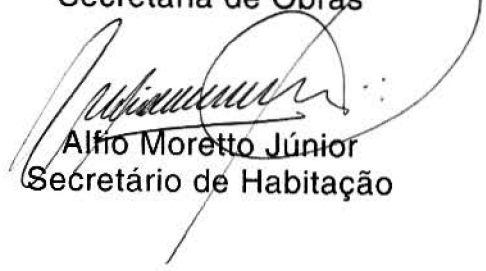
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Obras


Alfo Moretto Júnior
Secretário de Habitação



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária Interna de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos